



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
 ...09/07/24...
ÀS ...14:34... Horas
Ass.: ...


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RECURSO Nº 1/2024

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (NOVO)- **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Contrário ao voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis e 1 (um) voto Desfavorável à tramitação, o Recurso Nº 1/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.


 Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

RECURSO 01/2024

Protocolo: 956 / 2024

Processo: 14 / 2024

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (NOVO)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: : 20 de Junho de 2024

AUTOR: Vereador Agostinho Petroli (MDB)

EMENTA: RECURSO AO ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI N° 11/2024.

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Recurso 01/2024, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (NOVO), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

Este parecer trata de recurso ao arquivamento do Projeto de Lei nº 11/2024, que altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 6.429, de 10 de outubro de 2019, que cria o programa de concessão de subsídio de horas máquinas terceirizadas a produtores rurais do município de Bento Gonçalves, através do Despacho de Arquivamento de 18/06/2024, pelo Senhor Presidente, em razão do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final na data de 19 de março de 2024.

Primeiramente, é necessário afirmar que o recurso se encontra amparado nos artigos, art. 118, inciso V e art. 123, da Resolução 225, de 02 de outubro de 2017, e alterações, e que foi devidamente acatado pela presidência desta Casa através de Despacho do presidente em 24 de junho de 2024.

Conforme o recurso, o projeto prevê a inclusão de colheitadeira de uva na lista de maquinário passível de terceirização através da concessão de horas máquinas que o Município oferece ao agricultor, o que não caracterizaria o vínculo de origem e inconstitucionalidade do projeto, motivos alegados pelo relator na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a desaprovação do mesmo.

Destarte, o objeto da matéria em questão prevê o acréscimo de uma possibilidade de prestação de serviços, restando facultado ao Executivo a responsabilidade pela adoção ou não do mesmo, o que não caracterizaria inconstitucionalidade no projeto em destaque nem mesmo vínculo de iniciativa, como alegado pela comissão de Legislação.

Não obstante, a Orientação Técnico-Jurídica é favorável à tramitação da matéria, alegando que a proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Além disso, o recursante alega inconsistências regimentais na substituição da relatoria do projeto em tela na comissão que barrou a tramitação da proposição. Em 19 de março de 2024, como comprova a pauta da referida comissão, o relator a exarar voto passou a ser o vereador Anderson Zanella, em substituição ao vereador Jocelito Tonietto, ainda que, na Ata da 144ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada no dia 12 de março de 2024, não



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

houve designação de novo relator, subentendendo-se, salvo em melhor juízo, que o vereador Tonietto deveria apresentar sua argumentação na reunião subsequente.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 2 de julho de 2024.

Vereador **Rafael L. Fantin Dentinho**
NOVO